

## PORTARIA Nº 2.204/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Prorroga, excepcionalmente, o prazo para os Promotores de Justiça apresentarem a escolha dos meses de férias para o ano de 2020.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando a necessidade de se adotar um procedimento isonômico no âmbito do Ministério Público, em relação à concessão de férias anuais aos Promotores de Justiça;

Considerando a necessidade de se adotar providências com vistas à não ocorrência de prescrição dos períodos de férias;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o procedimento para a concessão do gozo de férias individuais aos Membros;

Considerando a necessidade de prorrogar, excepcionalmente, o prazo do disposto no caput do art. 4º, da Portaria nº 3571/2017, que trata da data limite para os Promotores de Justiça apresentarem a escolha dos meses do gozo de férias no ano subsequente;

Considerando que diversos Membros ainda não indicaram o período em que pretendem gozar férias no ano de 2020, informação necessária para a elaboração da escala de férias anual;

## RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, até o dia 30 de setembro de 2019, o prazo para os Promotores de Justiça apresentarem a escolha dos meses do gozo de férias para o ano de 2020.

Parágrafo único. Recebidos todos os dados, após a consolidação da escala, a Procuradoria-Geral de Justiça a encaminhará aos Promotores de Justiça, para conhecimento, e determinará o registro junto à Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos até o dia 30 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eduardo Barreto d'Avila Fontes Procurador-Geral de Justiça